



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS IBATIBA
Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA Nº 005/2025 – Processo Seletivo Simplificado para participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Ibatiba (estudantes ingressantes no campus em 2025 e aqueles que não receberam auxílio no ano de 2024), na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025 – POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES – CAMPUS IBATIBA

ESTUDANTES INGRESSANTES NO CAMPUS EM 2025 E AQUELES QUE NÃO RECEBERAM AUXÍLIO NO ANO DE 2024

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO CURSO TÉCNICO EM FLORESTAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGRICULTURA E NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA QUE INGRESSARAM NO ANO DE 2025 E AOS ESTUDANTES DESTES CURSOS QUE NÃO RECEBERAM NENHUM TIPO DE AUXÍLIO DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DURANTE O ANO DE 2024.

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Ibatiba, com base nas disposições da legislação pertinente: Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011- Política de Assistência Estudantil do Ifes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio-transporte, Programa Auxílio-Didático/Uniforme e Programa Auxílio-Moradia), mediante condições e normas contidas neste edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

1. INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado no Ifes. Voltada para alunos prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes, para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas. Dessa forma, o Campus Ibatiba abre inscrição para o processo de seleção para os **Programas de Auxílio-Transporte, Auxílio-Didático/Uniforme e Auxílio-Moradia**, destinados aos estudantes regularmente matriculados no Campus Ibatiba.

De acordo com a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos.

2. PROGRAMAS

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em maior situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2.1 Programa Auxílio-Transporte: destinado aos estudantes que necessitam de transporte regular e diário para o acesso ao Campus Ibatiba e retorno à sua residência de origem, no horário regular das atividades acadêmicas.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

2.2 Programa Auxílio-Didático/Uniforme: Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, no estudo individual e no desenvolvimento de projetos, bem como uniformes com emblema da instituição, conforme modelo padrão do Campus.

2.3 Programa Auxílio-Moradia: Destinado a garantir a permanência (no município de localização do Campus Ibatiba) exclusivamente dos discentes que residem em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela falta/dificuldade de acesso ao transporte.

2.4 Todos os programas serão ofertados por meio de repasse financeiro direto ao estudante (depósito em conta bancária) e possuem valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, de acordo com o orçamento anual do Campus.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Os programas específicos de atenção primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes ofertados neste Edital são destinados exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, no Curso Técnico em Florestas Integrado ao Ensino Médio, no Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental, no Curso de Licenciatura em Pedagogia, no Curso Técnico Subsequente em Agricultura e no Curso Técnico Subsequente em Informática que ingressaram no ano de 2025 e aos estudantes destes cursos que não receberam nenhum tipo de auxílio dos programas específicos de atenção primária da Política de Assistência Estudantil durante o ano de 2024.

3.2 O Edital possui como público prioritário os estudantes integrantes de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar mensal per capita seja de até 1 (um) salário mínimo vigente.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado no Ifes - Campus Ibatiba;

4.2 Somente poderão participar deste processo de seleção os estudantes que não receberam nenhum tipo de auxílio dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil durante o ano de 2024 e aqueles que ingressaram no ano de 2025.

4.3 Não ter sido reprovado/reprovado por falta em todas as disciplinas que esteve matriculado no período letivo anterior a este Edital (ano de 2024), sem as devidas justificativas previstas no Regulamento da Organização Didática (ROD);

4.4 Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio-Transporte:

4.4.1 Não ter condições totais de acesso ao transporte gratuito, no horário regular das atividades acadêmicas, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

4.4.2 Possuir o contrato de locação de transporte particular do ano de 2025 devidamente preenchido e assinado. Se o estudante não possuir maioridade civil, o contrato deverá estar no nome do responsável legal e assinado por ele. O estudante deverá possuir também o recibo de pagamento ou o comprovante de despesa com bilhetes fiscais de passagem de 2025;

4.5 Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio-Moradia:

4.5.1 Residir em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela falta/dificuldade de acesso ao transporte;

4.5.2 Possuir obrigatoriamente o contrato de locação do imóvel atualizado e vigente. Caso o estudante não possuir maioridade civil, o contrato deverá estar no nome do responsável legal e assinado por ele. O estudante deverá possuir também o recibo de aluguel referente ao ano de 2025 e um comprovante de residência de Ibatiba atualizado.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

5. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

Para participar do processo de seleção dos auxílios a que se refere este Edital, o estudante deverá seguir o passo a passo descrito abaixo:

1º passo: Imprimir o **Anexo II** - Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil e o Termo de Compromisso do Discente e o **Anexo III** - Formulário Socioeconômico 2025, preencher corretamente, assinar, tirar foto ou digitalizar;

2º passo: Tirar foto ou digitalizar todos os documentos exigidos no **Anexo I** deste Edital;

3º passo: Todos os formulários e documentos a que se referem os passos 1º e 2º deverão ser salvos no formato PDF, anexados em um único arquivo e enviados para o e-mail da Assistência Estudantil do Campus Ibatiba: pae.ib@ifes.edu.br

O título do e-mail deverá seguir o padrão: **EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025 – nome do estudante.** O conteúdo do arquivo deverá estar legível e organizado.

5.1 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, e-mails enviados fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

5.2 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Edital;

5.3 Todos os estudantes devem ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma do Edital, tanto para enviar a documentação inicial quanto para enviar os documentos que faltarem. O estudante deverá acompanhar o andamento da sua solicitação no mesmo e-mail que encaminhou a documentação inicial;

5.4 A Equipe de Assistência Estudantil analisará toda documentação enviada. O estudante terá a resposta se a documentação está correta ou se faltaram alguns documentos no processo no mesmo e-mail que a documentação foi encaminhada. Cabe ressaltar que o estudante deverá verificar diariamente o e-mail pelo qual enviou os documentos, a fim de conferir as respostas dadas por parte da Equipe de Assistência Estudantil;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

5.5 É de inteira responsabilidade do estudante e do seu responsável legal a impressão, preenchimento, assinatura e a correta digitalização de todos os formulários e documentos necessários para a participação neste edital. A Equipe de Assistência Estudantil não se responsabiliza por documentos enviados para o e-mail incorreto;

5.6 Cabe ao candidato a verificação da integridade e nitidez dos documentos enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com informações ausentes, documentos rasurados, falsificados e/ou documentos faltantes e arquivos corrompidos. Não serão aceitos arquivos enviados por meio de links que direcionam a abertura dos arquivos em outro local. A Equipe de Assistência Estudantil não se responsabiliza por arquivos enviados em tipos de programas que inviabilizam a abertura dos documentos;

5.7 O estudante deverá manter a guarda de todas as declarações preenchidas para eventuais comprovações que forem solicitadas futuramente. O estudante deverá guardar o documento, pois o documento original assinado deverá ser entregue, caso solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil;

5.8 Os documentos deverão ser enviados preferencialmente via e-mail do estudante. A documentação será analisada somente uma vez a cada período de envio de documentos: **1º Período para envio (documentação inicial) e 2º Período para envio (documentos que faltaram)**, conforme prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital;

5.9 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.10 As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante e do seu responsável legal;

5.11 Os estudantes dos cursos de graduação que não participaram desta seleção por motivo de trancamento de curso, transferência ou novo curso poderão solicitar os programas específicos ofertados neste Edital a qualquer tempo, uma vez que será levado em consideração os requisitos previstos no Item 4 deste Edital. A Equipe de Assistência Estudantil providenciará, a qualquer tempo, a inclusão destes estudantes, conforme regras estabelecidas pela mesma;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

5.12 É vedada a participação dos estudantes público-alvo deste Edital nos demais processos de seleção para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil que porventura aconteçam durante o ano de 2025;

5.13 A participação dos estudantes nos programas citados neste Edital terá a duração para o exercício financeiro de 2025, ou seja, até o mês de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por motivos excepcionais;

5.14 Não haverá taxa de inscrição;

5.15 O parecer da equipe é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final;

5.16 Para sanar dúvidas sobre o Edital favor entrar em contato com a Equipe de Assistência Estudantil: setor de Serviço Social, através do telefone fixo (28) 3199-1425 e setor de Enfermagem, através do telefone fixo: (28) 3199-1426 ou de forma presencial nas salas da Equipe de Assistência Estudantil.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	10 de março de 2025	Q-acadêmico e canais de comunicação oficial do Ifes - Campus Ibatiba
<u>1º Período para envio:</u> Preenchimento e envio, por e-mail, da documentação necessária e formulários para solicitação dos auxílios	12 de março de 2025 a 23 de março de 2025	A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail informado neste edital.
<u>2º Período para envio:</u> Último período para a resposta do e-mail, com os documentos que faltaram e foram listados	Até o dia 06 de abril de 2025	A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail informado neste edital, como ÚNICA RESPOSTA ao e-mail recebido.
Resultado Final	Até o 25 de abril de 2025	Nos canais de comunicação oficial do Ifes Campus Ibatiba.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio do Estudo Social - que objetiva conhecer com profundidade e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais - para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes);

7.2 A avaliação socioeconômica será realizada por meio das informações prestadas no Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil/Termo de Compromisso do Discente (Anexo II) e no Formulário Socioeconômico 2025 (Anexo III), e sua validação por meio dos documentos anexados. Portanto, recomendamos que estes documentos sejam preenchidos com o máximo de informações possíveis para auxiliar a Equipe de Assistência Estudantil na avaliação;

7.3 A classificação será de acordo com a avaliação do profissional de Serviço Social do Campus Ibatiba e dependerá do recurso disponível para os programas específicos da Política de Assistência Estudantil no exercício de 2025;

7.4 Será levado em consideração para a análise e a concessão dos Programas ofertados neste Edital a quantidade de disciplinas em que os estudantes estão matriculados, o tipo de disciplina, as reprovações e reprovações por falta em períodos anteriores, dentre outras situações específicas dos cursos;

7.5 Os estudantes dos cursos de Bacharelado em Engenharia Ambiental, Licenciatura em Pedagogia, Técnico em Agricultura subsequente e Técnico em Informática subsequente poderão ser reavaliados a cada semestre, uma vez que seu vínculo com a Instituição é semestral. Serão levadas em consideração todas as ponderações descritas neste Edital, principalmente no item acima;

7.6 Serão homologadas somente as solicitações que apresentarem a documentação completa, enviadas nos períodos estipulados conforme o cronograma deste edital (Item 6).



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

8. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado até o prazo limite estipulado no cronograma, nos canais de comunicação oficiais do Ifes - Campus Ibatiba.

9. DA VALIDADE DO EDITAL

Este Edital terá validade para o exercício financeiro do corrente ano, ou seja, até o mês de dezembro de 2025.

10. DA CONTA BANCÁRIA

10.1 Após o resultado final, o estudante que for contemplado com algum tipo de auxílio deverá procurar imediatamente o Setor financeiro do Ifes – Campus Ibatiba para sanar todas as dúvidas com relação a conta bancária para o recebimento dos auxílios;

10.2 O estudante terá um prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a data de divulgação do resultado final deste Edital, para entregar seus dados bancários no Setor Financeiro do Ifes – Campus Ibatiba. O estudante deverá providenciar uma conta corrente em seu nome e CPF para o recebimento dos auxílios neste ano de 2025;

10.3 O Setor financeiro fica localizado no prédio administrativo, Bloco A, Sala A-206, horário de funcionamento: 08h às 11h e 12h às 16h;

10.4 A não entrega da conta bancária no prazo estipulado acima implicará a exclusão do nome do referido estudante da solicitação de pagamento e também não serão efetuados pagamentos retroativos.

11. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O estudante deverá enviar/entregar uma cópia dos comprovantes de utilização do transporte (recibo de pagamento do transporte) e da moradia (recibo de aluguel), nos meses de julho e novembro de 2025;

11.2 O pagamento dos auxílios Transporte e Moradia dependerá da entrega dos comprovantes descritos no período acima;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

11.3 O Estudante que for contemplado com algum tipo de auxílio deverá procurar o Setor financeiro do Campus para informações e entrega dos dados bancários no prazo estipulado no Item 10 deste Edital. Caso o estudante não procure o Setor financeiro, seu nome será excluído das solicitações iniciais de pagamento dos auxílios e não serão efetuados pagamentos retroativos;

11.4 O pagamento dos auxílios a que se refere este edital será realizado no período de fevereiro a dezembro de 2025, conforme decisão da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, podendo ser iniciado a qualquer tempo durante o ano, não sendo necessariamente iniciado no mês de fevereiro;

11.5 O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital será realizado levando-se em consideração o período/dia/mês de matrícula do estudante;

11.6 Após o término dos trabalhos da Equipe de Assistência Estudantil referente ao processo de seleção, o pagamento será condicionado à disponibilidade de recursos;

11.7 Informamos ainda que os valores dos auxílios que serão executados neste ano de 2025 serão estipulados pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, e dependerão do orçamento disponível para a Assistência Estudantil do Campus Ibatiba no ano de 2025.

12. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

A cada estudante selecionado para os respectivos programas, caberá:

12.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

12.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões com a Equipe de Assistência Estudantil, quando solicitado;

12.3 Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

12.4 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

12.5 Preencher o Formulário de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo, quando solicitado;

12.6 Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

12.7 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação para comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, poderão avaliar a situação, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

13. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

13.1. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;

13.2 Automaticamente nos casos de abandono, evasão, trancamento de matrícula, solicitação de transferência da Instituição, cancelamento, conclusão do curso e outras situações que caracterizem o desligamento da instituição ou no término do programa;

13.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou de seu responsável legal no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

13.4 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado após o início de seu recebimento, por quaisquer motivos, somente poderão retornar ao programa no próximo Edital destinado aos Programas Específicos de atenção primária da Política de Assistência Estudantil e ao seu público-alvo, mediante avaliação da Equipe de Assistência Estudantil.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

14.2 Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar a Equipe de Assistência Estudantil, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo;

14.3 Além da análise do formulário específico, poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares pela Equipe Multidisciplinar do Campus, bem como solicitação de outros documentos para complementação do Estudo Social e para revisão dos benefícios a qualquer tempo;

14.4 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do estudante/responsável legal;

14.5 O IFES não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

14.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento e nas declarações fornecidas pelo estudante/responsável, bem como a apresentação de documentos falsos, rasurados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes e a devolução do recurso ao erário por meio de guia de recolhimento da união. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis;

14.7 O estudante poderá procurar a Equipe de Assistência Estudantil para solicitar a troca de auxílios, caso necessário, exclusivamente entre o Auxílio-Transporte e o Auxílio-Moradia. A equipe fará uma análise da solicitação para viabilidade da referida troca dos auxílios. Tal solicitação poderá ser efetuada a qualquer tempo, desde que esteja na vigência deste Edital;

14.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba.

Ibatiba-ES, 10 de março de 2025.

EGILON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

Portaria nº 1.978, de 23 de novembro de 2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

1 – Documentos pessoais do estudante e da sua família

- ✓ Documento de Identificação do estudante com foto: Documento de identidade (RG), Carteira de trabalho(CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação;
- ✓ Documentos de identificação (Certidão de nascimento/RG/CPF/CTPS/Habilitação) de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante, independente do parentesco;
- ✓ Certidão de casamento dos pais e do estudante (quando for o caso);
- ✓ Comprovante de recebimento atualizado do Programa Bolsa Família, tais como extrato de recebimento do benefício ou Folha Resumo do Cadastro Único; quando for o caso;
- ✓ Comprovante de recebimento atualizado do Programa Pé de Meia;
- ✓ Comprovante de residência da família do estudante atualizado (água, energia, telefone, etc.);
- ✓ Boletim 2024/2: deve ser retirado no Q-Acadêmico (quando for o caso);
- ✓ Boletim 2025/1: deve ser retirado no Q-Acadêmico;
- ✓ Comprovante de despesas da família (talão de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, plano de saúde, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, aluguel, etc.);
- ✓ **SOMENTE** para o estudante que vai solicitar o **Auxílio Moradia**: enviar o contrato de locação do imóvel atualizado e vigente. Caso o estudante não possuir maioridade civil, o contrato deverá estar no nome do responsável legal e assinado por ele. O estudante deverá enviar também o recibo de aluguel referente ao ano de 2025, um comprovante de residência de Ibatiba, o Anexo VII (Autorização de moradia para menores de 18 anos, quando for o caso) e o Anexo VIII (Declaração de Aluguel do Estudante) devidamente preenchidos;
- ✓ **SOMENTE** para o estudante que vai solicitar o **Auxílio Transporte**: enviar o contrato de locação de transporte particular de 2025 devidamente preenchido e assinado. Se o estudante não possuir maioridade



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

civil, o contrato deverá estar no nome do responsável legal e assinado por ele. O estudante deverá enviar também o recibo de pagamento ou o comprovante de despesa com bilhetes fiscais de passagem de 2025.

2 – Documentos relacionados à renda da família e do estudante

O estudante deverá apresentar a documentação para a sua comprovação ou ausência de renda (quando for maior de 18 anos) e também de todas as pessoas que compõem o seu grupo familiar e que residam no mesmo endereço, de acordo com as categorias profissionais relacionadas abaixo. Todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos precisam comprovar a renda ou a ausência de renda;

2.1 Se o estudante ou algum familiar não possuir o documento Carteira de Trabalho, deverá enviar o Anexo IX para fins de comprovação da ausência do documento físico, quando necessário;

2.2 Somente em casos que o estudante e/ou algum irmão receba ou não pensão alimentícia, é necessário enviar o comprovante de recebimento/não recebimento de pensão (Anexo VI);

2.3 Categorias profissionais: o estudante maior de 18 anos deve inserir-se em alguma das categorias abaixo, assim como cada pessoa maior de 18 anos que reside na sua casa e enviar a documentação necessária para cada pessoa/categoria:

A) NÃO TRABALHA / DO LAR / DESEMPREGADO

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração pessoal de que não trabalha (**Anexo IV**) constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), com assinatura de 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

B) ASSALARIADO / CARTEIRA ASSINADA / SERVIDOR PÚBLICO

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

- ✓ Cópia dos contracheques referentes aos 3 últimos meses, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando possuir.

C) ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO INFORMAL E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração de rendimentos (**Anexo V**) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

D) AUTÔNOMOS

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração de rendimentos (**Anexo V**) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir.

E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Comprovantes dos 3 últimos meses do benefício de aposentadoria e/ou pensão de órgão previdenciário privado ou público. Quem receber algum tipo de benefício pelo INSS pode retirar os comprovantes pelo site do INSS: <https://www.gov.br/inss/pt-br> Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor total do benefício creditado pelo INSS e o número do benefício;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir.

F) ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/bolsa;
- ✓ Comprovante de recebimento do valor mensal referente ao estágio/bolsa.

G) PRODUTOR RURAL / TRABALHADOR RURAL / LAVRADOR

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração pessoal de rendimentos (**Anexo V**): quando o trabalhador não possuir outros meios de comprovação para a sua renda mensal;
- ✓ Cópia do Contrato Rural de Trabalho (colonato, parceiro, meeiro, etc), quando possuir;
- ✓ Declaração feita pelos Sindicatos, Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta e/ou líquida mensal ou anual, quando for o caso;
- ✓ Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, quando possuir;
- ✓ Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro), quando possuir;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

H) EMPRESÁRIO / MICROEMPRESÁRIO / COMERCIANTE FORMAL

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando possuir;
- ✓ Declaração de Pró-labore; emitido por setor competente;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ), quando possuir;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

I) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir;
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ IPTU dos imóveis.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2025

Nome do requerente: _____

Curso: _____ Turma/Turno/Série: _____

Nº de matrícula: _____

Solicito para este ano de 2025:

- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Didático/Uniforme
- () Auxílio Moradia

Justificativa:

Data ____/____/____

Assinatura do estudante E dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025
TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____
estudante do Curso _____, turno/turma _____,
declaro estar ciente das disposições do(s) **Programas específicos da Política de Assistência Estudantil** e ainda das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo as aulas presenciais, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática do Ifes (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Preencher formulário de recebimento/participação nos programas específicos, conforme prazo estabelecido pela Equipe de Assistência Estudantil; quando solicitado;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, poderão avaliar, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II - Automaticamente nos casos de abandono, evasão, trancamento de matrícula, solicitação de transferência da Instituição, cancelamento, conclusão do curso e outras situações que caracterizem o desligamento da instituição ou no término do programa;
- III - Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou de seu responsável no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data _____ de _____ de _____.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba
Assinatura do estudante E dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos)

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO SÓCIO ECONÔMICO 2025

1- IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____ Idade: _____

Filiação (Mãe e Pai): _____

Endereço da família: Rua/Av. _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Ponto de referência: _____

E-mail: _____

Telefones de contato: _____

Curso: _____ Turma/Turno/Série: _____ Data de ingresso no IFES: _____

Endereço do estudante (somente se o estudante residir em Ibatiba para estudar): _____

2- SITUAÇÃO DO ESTUDANTE

- No Ensino fundamental/médio: Estudou em: () escola pública () escola privada

- Participa de algum Projeto? Qual? _____ Recebe Bolsa? _____

Valor mensal: _____ O projeto e a bolsa se encerram quando? _____

- Recebe Bolsa Família? _____ Valor recebido: _____

- Recebe o Programa Pé de Meia? () sim () não



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

- Realiza algum estágio? _____ Local: _____
Valor da Bolsa: _____ O estágio e a bolsa se encerram quando? _____
- Tem irmão (a) que estuda aqui no Ifes? _____ Nome: _____
- Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? _____ Qual? _____
- Como você faz para chegar na escola? _____

3- ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO ESTUDANTE

O estudante trabalha? () sim () não Atividade e renda mensal: _____

4- SITUAÇÃO HABITACIONAL:

Da família do estudante

- Com quem você reside? () Pais/Responsáveis () Sozinho () Parentes () Amigos () Cônjuge () República
- Procedência da sua família: () zona rural () zona urbana Sua família reside em: () Casa () Apartamento
- O imóvel é: () Próprio () Alugado - valor do aluguel: _____ () Financiado - valor da prestação: _____ () Cedido - por quem? _____
- Dos itens a seguir, marque "x" naqueles que possuir: () Computador em casa () Notebook () Tablet
() Local adequado para estudos Acesso a internet: () Sim () Não Se sim, em qual/quais aparelhos? _____

Do estudante – somente se residir em Ibatiba para estudar

- Você reside com quem? Favor informar o nome e o parentesco da(s) pessoa(s): _____

- Você(s) paga(m) aluguel? _____ Se sim, qual o valor? Informe o valor total do aluguel e a sua parte: _____

5- SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE

Possui plano de saúde particular? _____ Qual? _____ Valor mensal: _____

O estudante possui algum problema de saúde? _____ Se sim, qual? _____

Faz algum tratamento contínuo de saúde? _____ Se sim, qual? _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

Tem alguém na sua família (pessoas que residem na sua casa) com problemas de saúde? _____

Quem? _____ Se sim, qual? _____

Possui algum membro da família com deficiência? _____ Quem? _____

Qual deficiência? _____

Favor relatar como as dificuldades em relação à deficiência ou problemas de saúde afetam a rotina da sua família: _____

6 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Informar as pessoas da sua família que residem na mesma casa que você, com quem você possui dependência financeira. O estudante que reside com parentes ou amigos para estudar deve descrever primeiro a família no quadro abaixo e somente citar os nomes das pessoas com quem reside para estudar. Não é necessário preencher os demais dados dessas pessoas. Favor preencher o quadro com escrita legível.

Nome completo Iniciando com o estudante	Idade	Parentesco em relação ao estudante	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
5 -					
6 -					
7 -					



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

OBSERVAÇÃO: neste espaço o estudante pode escrever o que julgar necessário informar para a Equipe de Assistência Estudantil. Pedimos, por gentileza, que nos relate um pouco da sua realidade e de sua família e das dificuldades encontradas nesse momento.

Declaro que as informações descritas acima são verdadeiras, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e estou ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.

Cidade _____ Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante E dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

(Não trabalha ou Desempregado)

Eu, _____,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,

membro da família do estudante _____

declaro, para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o estudante perderá o direito adquirido.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG:

CPF:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, TRABALHADOR RURAL, LAVRADOR)

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte **rendimento médio mensal: R\$** _____
proveniente da realização da seguinte atividade: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

(informar o nome do responsável legal)

portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

declaro, sob as penas da lei, que () NÃO RECEBO () RECEBO

pagamento referente à pensão alimentícia em nome de meus filhos, no valor mensal de

_____.

(colocar o valor mensal e o nome dos filhos, se for o caso)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG:

CPF:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE MORADIA PARA MENORES DE 18 ANOS

Para fins de conhecimento por parte da Equipe da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu

(pais ou responsável legal)

portador(a) do RG _____ e do CPF _____,

residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____

Bairro: _____, Cidade/estado _____

AUTORIZO a(o) estudante _____,

parentesco: _____

a alojar-se em _____

(quarto, casa, quitinete, república, dentre outros)

localizado na rua/Av. _____ nº _____,

Bairro: _____, Cidade/estado _____

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A presente autorização tem prazo de validade de _____ (meses), a contar desta data.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais ou responsável legal pelo estudante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE

Eu _____
portador (a) do RG _____ e do CPF nº _____
declaro que resido no endereço _____
_____,
pelo qual pagamos a quantia total de R\$ _____ mensais referente ao aluguel, sendo de minha
responsabilidade o valor de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda que resido e divido o valor do aluguel com as seguintes pessoas:

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante E dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG/IBA Nº 005/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,

declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo o documento físico

Carteira de Trabalho por motivo de _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG:

CPF: